



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.424, DE 07 DE JUNHO DE 1999.

Plen: 38

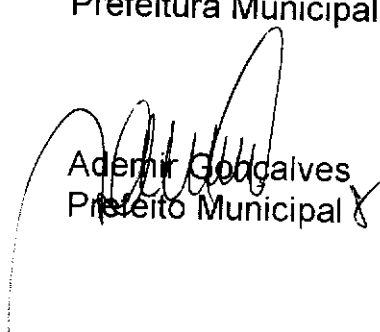
"Autoriza o Município de Pedro Leopoldo a firmar convênio com a Associação dos Moradores do Distrito de Dr. Lund".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Município de Pedro Leopoldo autorizado a firmar convênio com a Associação dos Moradores do Distrito de Dr. Lund, objetivando limpeza e capina do referido distrito.

Art. 2º) – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 07 de junho de 1999.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal